



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quinta-feira • 13 de Abril de 2023 • Ano • Nº 4033

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas..... 02 a 20.



Atas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – Nº 002/22023

Pelo presente instrumento, o Departamento de Compras, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS**, localizado na Rua Lauro de Freitas, 199, Centro – Ubatã – Bahia, Departamento de Compras, neste ato representado pelo Sr. José Marcelo Ribeiro Libarino, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 251 de 13/03/2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 002/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** publicada no DOM nº 3991 do dia 10 de março de 2023. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 002/2023 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA : VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.747.168/0001-04 - localizada no endereço, AV GETULIO VARGAS, Nº 1818 CENTRO -IPIAÚ BA, telefone (73) 98861-3441, neste ato representada pela Srª. **MILENA OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF Nº 028.605.195-80, portadora do RG Nº 11.533.991-48, residente e domiciliada à Rua Luiz Gonzaga, nº 09, B. Santana, Ipiáú BA, Cep. 45.570-000 Brasil.

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 72 UNID. TAMANHO (G), COMPOSTA DE CELULOSE POLÍMERO, SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO ELÁSTICOS, ADESIVO DE FIXAÇÃO.	PCT	1.500	LIPPY BABY	R\$ 55,50	R\$ 83.250,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL, PCT CONTENDO NO MÍNIMO 60 UNID. TAM. (XG) COMPOSTA DE CELULOSE POLÍMERO, SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO ELÁSTICOS, ADESIVO DE FIXAÇÃO.	PCT	1.500	LIPPY BABY	R\$ 55,80	R\$ 83.700,00
3	CREME DENTA USO INFANTIL SEM FLÚOR, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	UNID	1.500	TANDY	R\$ 9,30	R\$ 13.950,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4	ESCOVA DENTAL INFANTIL: ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE.	UNID	1.000	MED FIO	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
5	LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIS: PARA HIGIENE ÍNTIMA DO BEBÊ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100UNIDADES.	PCT	4.000	PERSONAL	R\$ 9,80	R\$ 39.200,00
6	CREME PARA ASSADURAS INFANTIL: TUBO FLEXÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS DE CREME CONTRAASSADURAS;	UNID	200	XUXYNHA BABY	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
7	COLONIA INFANTIL TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 118 ML.	UNID	2.000	OGGI	R\$ 23,90	R\$ 47.800,00
8	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL. COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOSCOM NO MÍNIMO 150G	UNID	2.000	LOL	R\$ 17,40	R\$ 34.800,00
9	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 210ML.	UNID	2.000	TURMA DA MÔNICA	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
10	CONDICIONADOR INFANTIL DESEMBARAÇADOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO EVALIDADE. FRASCO DE 210ML	UNID	2.000	TURMA DA MÔNICA	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
11	TALCO INFANTIL EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MINIMO 160GR	UNID	500	TRA LÁ LÁ	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
12	TOALHA DE BANHO EM ALGODAO TAMANHO MÍNIMO 1,30 X 0,60.	Unid.	600	TREVISIO	R\$ 18,50	R\$ 11.100,00
13	CHINELO DE DEDO DE BORRACHA (TIPO HAVAIANA) INFANTIL	Unid.	500	IPANEMA	R\$ 28,24	R\$ 14.120,00

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PEDRA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 40G, COM ALÇA PLÁSTICA, AROMATIZADA E EMBALAGEM COMESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNID.	4.000	TEIÚ	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
2	PEDRA SANITÁRIA, ODORIZANTE, SANITIZANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA PESANDO 25GR CADA EMDIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	UNID.	4.000	NOBRE	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3	SABÃO EM PÓ GRANULADO. EMBALAGEM DE 1 KG.	UNID.	4.700	ESPUMIL	R\$ 4,82	R\$ 22.654,00
4	SABÃO EM PÓ GRANULADO. EMBALAGEM DE 500 GR. FARDO COM 27 PACOTES.	FARDO	700	ALA	R\$ 118,00	R\$ 82.600,00
5	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 200 GR, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	ESPUMIL	R\$ 92,02	R\$ 13.803,00
6	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, AZUL, BARRA COM 200 GR.	UNID.	3.000	ESPUMIL	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
7	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM GERAL, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	1.250	ASSOLAN	R\$ 2,62	R\$ 3.275,00
8	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM BASE.	UNID.	400	BELANO	R\$ 3,42	R\$ 1.368,00
9	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	4.000	NOBRE	R\$ 2,75	R\$ 11.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 251/2017 e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico - SRP - 002/2023**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 251/2017, a Departamento de Compras do Município de Ubatã.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã-Bahia, 12 de Abril de 2023.

José Marcelo Ribeiro Libarino
Departamento de Compras
Órgão Gerenciador

Joana Angélica Azevedo Souza
Sec. Municipal de Educação.
Órgão participante

Lidjones Maia Miranda
Sec. Municipal de Assistência Social
Órgão participante

Paulo Souza Longo
Sec. Municipal de Administração
Órgão participante

Barbara Santiago Madeiro
Sec. Municipal de Saúde
Órgão participante

Milena Oliveira De Souza
VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI
Fornecedor

Página 6 de 6



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – Nº 002/2023

Pelo presente instrumento, o Departamento de Compras, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizado na Rua Lauro de Freitas, 199, Centro – Ubatã – Bahia, Departamento de Compras, neste ato representado pelo Sr. José Marcelo Ribeiro Libarino, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 251 de 13/03/2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 002/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** publicada no DOM nº 3991 do dia 10 de março de 2023. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 002/2023 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA : FRANCISCO XAVIER JUNIOR Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 32.419.490/0001-51**, localizada no endereço, **RUA JERICÓ, 42 - SÃO JUDAS TADEU. Cep: 45.204-233 Jequié/Ba.**, telefone: **(73)98808-1272 // 98843-5376**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, inscrito no CPF/MF Nº **010.737.565-64**, portador do RG Nº **792305981**, residente e domiciliado na Rua Urval Miranda, nº19, São Judas Tadeu, Jequié, BA, CEP 45.204-074, BRASIL

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária embalagem de 01 litro.	Unid.	34000	CLORITO	2,20	74.800,00
02	Água Sanitária embalagem de 05 litros.	Unid.	2000	zab	10,70	21.400,00
03	Álcool Líquido 70%. Embalagem de 1 Litro.	Unid.	13000	MEYROS	9,46	122.980,00
04	Álcool Líquido 92%. Embalagem de 1 Litro.	Unid.	1500	SOL	11,20	16.800,00
05	Álcool gel, frasco de 420 ml.	Unid.	5000	MEYROSB	7,60	38.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

06	Álcool absoluto em embalagem de 1 litro	Unid.	1000	ITAJAI	15,10	15.100,00
07	Algodão hidrófilo em embalagem de 50 gr.	Unid.	5000	NATHY	4,20	21.000,00
08	Cera líquida, incolor em embalagem plástica contendo 750 ml.	Unid.	360	POLITRIS	7,20	2.592,00
09	Desinfetante, para uso geral, embalagem contendo 01 litro.	Unid.	30000	DRAGAO	4,03	120.900,00
10	Desinfetante, para uso geral, embalagem contendo 02 litros.	Unid.	5000	DRAGAO	7,60	38.000,00
11	Brilha alumínio, embalagem de 500ml.	Unid.	1250	HIPERBOM	3,20	4.000,00
12	Soda caustica embalagem de 500 gr.	Unid.	400	INDAIA	10,00	4.000,00
13	Cloro, ativo liquido, em embalagem plástica de 1000 ml.	Unid.	2000	PROLIMP	8,10	16.200,00
14	Gel pinho multiuso, em embalagem plástica resistente de 1 litro.	Unid.	15000	zab	7,64	114.600,00
15	Gel pinho multiuso, em embalagem plástica resistente de 2 litros.	Unid.	2000	zab	15,16	30.320,00
16	Amaciante de Roupa, embalagem de 2 litros.	Unid.	3000	zab	10,11	30.330,00
17	Desodorizador de ambiente, spray, em embalagem contendo no minimo 360 ml.	Unid.	1500	ULTRAFRESCH	14,44	21.660,00
18	Detergente liquido, embalagem plástica de 500 ml.	Unid.	8000	ESPUMIL	2,18	17.440,00
19	Limpa vidros, composto de álcool, em embalagem plástica com 500ml.	Unid.	500	ZAB	5,20	2.600,00
20	Lustra móveis, vaso com 500ml.	Unid.	350	POLYLFOR	8,68	3.038,00
21	Multi Inseticida Aerosol:. embalagem contendo no mínimo 360 ml.	Unid.	400	PROINSET	10,60	4.240,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 251/2017 e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico - SRP - 002/2023**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 251/2017, a Departamento de Compras do Município de Ubatã.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã-Bahia, 12 de Abril de 2023.

José Marcelo Ribeiro Libarino
Departamento de Compras
Órgão Gerenciador

Joana Angélica Azevedo Souza
Sec. Municipal de Educação.
Órgão participante

Lidjones Maia Miranda
Sec. Municipal de Assistência Social
Órgão participante

Paulo Souza Longo
Sec. Municipal de Administração
Órgão participante

Barbara Santiago Madeiro
Sec. Municipal de Saúde
Órgão participante

Francisco Xavier Junior
Fornecedor



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – Nº 002/2023

Pelo presente instrumento, o Departamento de Compras, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizado na Rua Lauro de Freitas, 199, Centro – Ubatã – Bahia, Departamento de Compras, neste ato representado pelo Sr. José Marcelo Ribeiro Libarino, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 251 de 13/03/2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 002/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** publicada no DOM nº 3991 do dia 10 de março de 2023. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 002/2023 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA : COMERCIAL J D DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA – EPP Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 42.051.995/0001-60**, - localizada no endereço, Praça Silvino Lima, 102 (Feirinha) Democracia - Ipiáú - Bahia, **telefone (73) 3531-3972**, neste ato representada pelo Sr. – **JOÃO GUIMARÃES SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF Nº **166.643.615-15**, portador do RG Nº **01671764-39**, residente e domiciliado na Praça Itambé, nº 102, Centro, Ipiáú BA, Cep. 45.570-000.

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Bobina de filme de PVC esticável, atóxico, aderente, transparente, para alimentos, medida aproximada: 28cmx 15m.	Unid.	500	WYDA	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
02	Copo descartável, capacidade de 200ml, em pacote c/ 100 unidades.	Pct	15000	COPOSUL	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00
03	Copo descartável, capacidade de 300ml, em pacote c/ 100 unidades.	Pct	3000	COPOSUL	R\$6,30	R\$ 18.900,00
04	Copo descartável, capacidade de 50ml, em pacote c/ 100 unidades.	Pct	1000	COPOSUL	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
05	Pote descartável com tampa, de 250 ML	Unid.	2100	COPOSUL	R\$13,40	R\$ 28.140,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	mínimo 24 unidades.					
06	Pote descartável com tampa, de 500 ml mínimo 24 unidades.	Unid.	2100	COPOSUL	R\$ 13,40	R\$ 28.140,00
07	Marmitex alumínio nº09 1200ml caixa com 100 unidades	caixa	60	WYDA	R\$ 41,95	R\$ 2.517,00
08	Marmita de Isopor nº 09 capacidade de 1100 ml com tampa, embalagem com 100 unidades.	Unid.	750	ISOPLAST	R\$ 41,50	R\$ 31.125,00
09	Fósforo, pacote com 10 caixas, contendo 40 unidades cada caixa.	Pct	240	GABOARDI	R\$ 3,20	R\$ 768,00
10	Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo 24 X 22cm, pacote contendo 50 unidades.	Pct	12000	SANTEPEL	R\$ 2,50	R\$ 30.000,00
11	Papel alumínio, rolo de 7,5m X 30cm de largura.	Unid.	1000	WYDA	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
12	Colher Plástica descartável tamanho (G) pacote com 50 unidades.	Pct	1000	RIO FESTAS	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
13	Garfo plástico unidades.	Pct	300	RIO FESTAS	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
14	Pratos descartáveis, tamanho (M), em pacote com 10 unidades.	Pct	2400	BELLO COPO	R\$ 3,20	R\$ 7.680,00
15	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO PACOTE COM 12 unidades	unid.	1100	CONDOR	R\$ 2,50	R\$ 2.750,00
16	SABONETEIRA plástica.	unid.	500	PLASVALLE	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
17	SACO DE LIXO DE 200 Lt PACOTE COM 100 UNID	pct	1500	SORPACK	R\$ 62,40	R\$ 93.600,00
18	Saco plástico, para acondicionamento de lixo, capacidade para 100 lt, reforçado pacote c/ 5 unidades.	Pct	7000	ZAB	R\$ 4,25	R\$ 29.750,00
19	Saco plástico, para acondicionamento de lixo, capacidade para 50 lt, , pacote c/ 10 unidades.	Pct	7000	ZAB	R\$ 4,25	R\$ 29.750,00
20	Saco plástico, para acondicionamento de lixo, capacidade para 30 lt, reforçado, pacote c/ 10 unidades.	Pct	7000	ZAB	R\$ 4,25	R\$ 29.750,00
21	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS (CAPACIDADE100, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63, ALTURA 80,) PCT C/10 UNID.	pct	250	TALGE	R\$ 13,40	R\$ 3.350,00
22	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS (SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30, COR PRETA,	pct	250	TALGE	R\$ 10,60	R\$ 2.650,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	LARGURA 40, ALTURA 60, APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE) PACOTE COM 10 UNID.					
23	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS (SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80) APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE) PACOTE COM 10 UNID.	pct	250	TALGE	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
24	SACO P/ CACHORRO QUENTE PACOTE COM 100 unidades	pct	1000	SEGPLAST	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
25	SACO PARA PIPOCA PACOTE COM 100 UNID.	pct	1000	FESTCOLOR	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
26	SACO PLÁSTICO EM BOBINA CAPACIDADE PARA 2 Kg	kg	200	CHACCHIO	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
27	SACO PLÁSTICO EM BOBINA CAPACIDADE PARA 3 Kg	kg	200	CHACCHIO	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
28	SACO PLÁSTICO EM BOBINA CAPACIDADE PARA 5 Kg	kg	200	CHACCHIO	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Porta Papel Toalha, de material plástico, na cor Branca com sistema de abertura de travas laterais acionadas por pressão.	Unid.	150	NOBRE	R\$ 58,90	R\$ 8.835,00
02	Dispenser, saboneteira em plástico, com capacidade de 800 ml, para sabonete cremoso.	Unid.	150	NOBRE	R\$ 49,90	R\$ 7.485,00
03	Dispenser p/ copo d'água descartável em plástico, com capacidade para no mínimo 100 copos de 200 ml, para fixar na parede.	Unid.	150	MARCOPOLO	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00
04	Dispenser p/ copo de café descartável em alumínio, com capacidade para no mínimo 100 copos, para fixar na parede.	Unid.	50	MARCOPOLO	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00
05	Dispenser para álcool em gel, (mínimo de 300 ml).	UND	100	NOBRE	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
06	Dispensador p/ papel higiênico de no mínimo 300 mts - Material plástico, Cor: Branca.	Unid.	55	NOBRE	R\$ 54,90	R\$ 3.019,50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 251/2017 e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico - SRP - 002/2023**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 251/2017, a Departamento de Compras do Município de Ubatã.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã-Bahia, 12 de Abril de 2023.

José Marcelo Ribeiro Libarino
Departamento de Compras
Órgão Gerenciador

Joana Angélica Azevedo Souza
Sec. Municipal de Educação.
Órgão participante

Lidjones Maia Miranda
Sec. Municipal de Assistência Social
Órgão participante

Paulo Souza Longo
Sec. Municipal de Administração
Órgão participante

Barbara Santiago Madeiro
Sec. Municipal de Saúde
Órgão participante

João Guimarães Souza
COMERCIAL J D DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA - EPP
Fornecedor